



CÓDIGO DE ÉTICA

REVISÃO JUNHO/2025

"Na Lar Cooperativa, comprometemo-nos a cultivar valores de integridade, respeito e responsabilidade, guiando nossas ações para o benefício coletivo, construindo um futuro sustentável e promovendo a confiança em cada passo que damos juntos."



AMBIENTAL



SOCIAL



GOVERNANÇA

Sumário

1. Apresentação	02
2. Filosofia, Princípios e Valores	03
3. Missão / Visão	03
4. Política de Gestão Integrada	04
5. Princípios Cooperativistas	05
6. Definições Básicas	06
7. Condutas do Profissional	07
8. Falhas de Conduta	08
9. Das Informações Confidenciais	11
10. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo	11
11. Doações a Entidades	11
12. Boas Práticas, Convivência Institucionais e Interpessoais	12
13. Penalidades por Violações / Sanções	14
14. Divulgação	15
15. Canal de Denúncias	15

1. Apresentação

Nosso compromisso é com a prática de valores éticos e de bons costumes que revelam o caráter da organização e daqueles que nela atuam. Esta publicação reflete a determinação em tornar públicas as condutas que consideramos compatíveis com as práticas de valores éticos e morais em nossa empresa.

A finalidade deste código de ética é apresentar o que a LAR faz e se propõe fazer no que diz respeito à sua GOVERNANÇA E GESTÃO, voltada à conduta e BOAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS, traduzindo-se na satisfação das necessidades dos associados, clientes, fornecedores, funcionários e demais públicos na busca contínua por melhorias nos seus processos, negócios e resultados.

O código de ética dos profissionais da LAR deverá ser divulgado e utilizado por todos os funcionários do grupo LAR, suas coligadas, estagiários e empregados de empresas terceirizadas que prestem serviços, e público em geral com quem a Cooperativa mantenha relacionamentos. Seu conteúdo serve de referência para compromissos e crenças, contribuindo para a melhoria no ambiente de trabalho e na governança, como também para o fortalecimento da cultura empresarial voltada para o desenvolvimento sustentável.

Diretoria Executiva

2. Filosofia e Valores

Filosofia:

Adesão voluntária, controle democrático, educação e treinamentos aos funcionários, associados e familiares, cooperação entre as cooperativas, desenvolvimento da comunidade e respeito ao meio ambiente, ao ser humano e parceria com associados e funcionários.

Valores:

- Respeito às pessoas e ao meio ambiente;
- Ética e Honestidade;
- Compromisso com resultados;
- Inovação e aprendizado contínuo;
- Integridade com fornecedores, clientes e comunidade;
- Crença em Deus.

3. Missão / Visão / Propósito

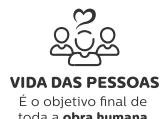
Missão:

"Promover o desenvolvimento econômico e social dos associados e comunidade, de forma sustentada, através da agregação de valores e produção agropecuária".

Visão:

"Ser a melhor cooperativa agroindustrial do Brasil, sendo percebida pelos clientes através da excelência de seus produtos e serviços".

“
**Cooperar para melhorar
a vida das pessoas**
”
Esse é o nosso
Propósito!



4. Política de Gestão Integrada

- Receber, beneficiar e industrializar a produção agropecuária agregando valor às cadeias produtivas;
- Adquirir e fornecer insumos, produtos e serviços em conformidade com os requisitos normativos aplicáveis e demais aspectos legais, com foco na satisfação e segurança aos associados e clientes;
- Buscar a excelência através da melhoria contínua das pessoas, processos, produtos e serviços;
- Organizar e capacitar funcionários e a família associada, proporcionando seu desenvolvimento econômico e social;
- Respeitar os interesses dos associados, funcionários, comunidade e demais partes interessadas, assegurando os princípios da responsabilidade social;
- Prover e fortalecer a cultura de prevenção, através de locais de trabalho seguros e preservando a integridade dos trabalhadores e visitantes;
- Conscientizar associados, funcionários e comunidade sobre a preservação do meio ambiente e uso racional dos recursos naturais, cumprindo as exigências legais e melhorando o desempenho socioambiental;
- Reduzir, reutilizar, reciclar e destinar corretamente os resíduos gerados;
- Assegurar o cumprimento e aperfeiçoamento do sistema de gestão, garantindo a segurança, a legalidade e a autenticidade dos alimentos, e promovendo operações responsáveis e sustentáveis;
- Fomentar uma governança ética e transparente, que incentive a inovação e a sustentabilidade em todas as práticas da Cooperativa.

Revisão 06 de Janeiro de 2025

5. Princípios Cooperativistas

1 . Adesão Livre e aberta dos sócios

As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas interessadas em utilizar seus serviços e dispostas a aceitar disposições estatutárias e as responsabilidades da sociedade sem discriminação social, racial, política, religiosa e sexual.

2 . Gestão e controle democrático dos sócios

As cooperativas são organizações democráticas, administradas profissionalmente e controladas por seus associados, que participam ativamente na fixação de políticas e tomadas de decisões.

3 . Participação econômica dos sócios

Os cooperados contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de sua cooperativa. Os cooperados geralmente recebem benefícios limitados pelo capital subscrito quando houver, como condição para a associação. Os sócios destinam as sobras para algumas das seguintes finalidades: Desenvolver sua cooperativa, possibilitando a formação de reservas; beneficiar os cooperados na proporção de suas transações com a cooperativa; e sustentar outras atividades aprovadas pela sociedade.

4 . Autonomia e independência

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas por seus membros. Nas relações com outras organizações, inclusive governamentais, ou quando obtêm capital de fontes externas, o fazem de modo que garantam o controle democrático pelos cooperados e mantenham a autonomia da cooperativa.

5 . Educação, treinamentos e informação

As cooperativas fornecem educação e treinamentos a seus sócios, aos representantes eleitos, aos administradores e empregados, para que eles possam contribuir efetivamente ao desenvolvimento da sua cooperativa.

5. Princípios Cooperativistas

6 . Cooperação entre as cooperativas

As cooperativas fortalecem o movimento cooperativista, trabalhando juntas através de estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

7 . Interesse pela comunidade

As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades através de políticas aprovadas por seus cooperados.

6. Definições Básicas

Alguns conceitos básicos de comportamento humano, essenciais e enfatizados para normas de conduta profissional e de comportamento humano:

Etimologicamente:

Ética: de origem grega – éthos – costume, caráter. O homem aparece no centro da política, da ciência, da arte e da moral.

Filosófico:

Disciplina ou orientação ao comportamento humano, refletindo especialmente no respeito às normas, valores, prescrições e exportações presentes em qualquer realidade social.

Moral:

Conjunto de princípios a serem observados no exercício de uma profissão; parte da filosofia social, que indica as normas a que devem ajustar-se as relações entre os diversos membros da sociedade.

7. Condutas do Profissional

Honestidade: Probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;

Zelo: Preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
Sigilo: discrição com conhecimento de informações empresariais e corporativas;

Competência: Dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;

Prudência: Cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e decisões;

Humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;

Imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;

Justiça: atitude em conformidade com o que é direito e justo;

Fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras;

Temperança: moderação, comedimento e sobriedade nas atitudes;

Tolerância: aceitação das pessoas como elas são, desde que estejam em conformidade com a preservação da imagem da Cooperativa;

Participação: possibilidade de inserção de todas as pessoas da comunidade, conforme os princípios do cooperativismo.

8. Falhas de Conduta

São consideradas infrações ou falhas de conduta:

1. Desrespeito às pessoas e o meio ambiente

a) Tratamento desrespeitoso, descortês, indigno e discriminatório para com qualquer pessoa, independentemente de nível hierárquico, cargo ou função, ou ainda decorrente de origem social, cultural, econômica, de raça, cor, sexo, idade ou religião.

b) Praticar quaisquer atitudes de intolerância racial, de gênero, antissemitas, homofóbicas, sexuais, etnistas (discriminação por idade), religiosas, políticas, ou outras quaisquer no ambiente de trabalho ou mesmo fora dele, que possam ferir a imagem da Cooperativa;

c) Assédio sexual ou moral de qualquer natureza;

d) Não cumprimento de normas de segurança e medicina do trabalho, omissão ao uso dos equipamentos de proteção individual, preservação à saúde, à segurança e ao meio ambiente;

e) Consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais ou estar sob efeito destas, no ambiente de trabalho;

f) Contratação de parentes para trabalhar no mesmo setor ou área, sob sua subordinação. As exceções serão avaliadas pelo Comitê de Conduta Ética, Compliance e Governança.

g) Utilização de mão-de-obra infantil e o trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de "jovem aprendiz" na forma da legislação especial aplicável;

h) Não cumprimento de procedimentos e boas práticas de meio ambiente estabelecidas pela Cooperativa.

8. Falhas de Conduta

2 . Uso de técnicas, métodos e informações para usos não autorizados

Utilização ou repasse a terceiros de tecnologias, metodologias, know-how, ou informações sigilosas comerciais, industriais ou profissionais da empresa, de clientes ou fornecedores, sem autorização prévia.

3 . Apropriação de vantagens indevidas

Utilizar inadequadamente o patrimônio (material e imaterial) da empresa ou ainda obter vantagens pessoais de ordem patrimonial ou financeira.

4 . Concorrência em negócios com a cooperativa sem a devida autorização

Tendo função gerencial ou análoga, exercer atividades comerciais ou profissionais externas, diretas ou indiretas, que possam ou venham a concorrer com as atividades da cooperativa ou que sejam consideradas prejudiciais aos seus negócios ou objetivos.

5 . Autobenefício em negociações

a) Manutenção de relações comerciais, com pessoas físicas ou jurídicas, quando por força da função ou atividade se tenha influência ou autoridade na decisão sobre negociações de produtos ou serviços, principalmente quando haja favorecimento pessoal, de amigos íntimos ou familiares;

b) Funcionários que desenvolvam atividades como fornecedor ou cliente da Cooperativa deverão ter suas bases negociais definidas por seu superior ou por outra unidade de atendimento;

c) Recebimento de pagamentos, presentes, brindes, hospedagens, vantagens de qualquer natureza, ou outras que firam as práticas comerciais, promocionais e de propaganda ou que não obedeçam os critérios de proporcionalidade e de bom senso, sem autorização do gerente responsável da área que o brinde se destina; (Ver PS 001 070-0001 no Sistema de Gestão de Documentos da Lar);

8. Falhas de Conduta

d) Participação em almoços com fornecedores com apenas um funcionário da cooperativa. A preferência é no mínimo 2 funcionários, e, também de preferência que sempre o coordenador ou liderança, ou gerente da área esteja presente;

e) Recebimento de viagens oferecidas por fornecedores não enviadas formalmente, via e-mail, para a Diretoria ou Superintendentes, para análise e autorização das pessoas que poderão fazer a viagem;

f) Contato das Unidades diretamente com fornecedores para solicitação de benefícios sem a autorização do superintendente.

6 . Fornecimento de informações e manifestação pessoal em nome da cooperativa sem autorização

a) Manifestação pessoal em nome da Cooperativa quando não autorizado ou habilitado para tal;

b) Utilização de sistemas e canais de comunicação da cooperativa para busca, programação e divulgação de trotes, boatos, pornografia e propaganda político-partidária, dentre outras análogas;

c) Postagens pessoais com menções à LAR fora do escopo de informações previamente divulgadas nos perfis públicos da LAR nas redes sociais e nos sites da Cooperativa. Manifestações de caráter preconceituoso ou discriminatório são incompatíveis com os princípios da LAR e não devem acontecer, mesmo nas postagens em perfis pessoais.

9. Das Informações Confidenciais

Toda informação disponibilizada ao funcionário, em razão do desempenho de suas funções e atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais, e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela empresa, será considerada confidencial, restrita e de propriedade única e exclusiva da Cooperativa.

O funcionário zelarà para que tais informações não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros e adotará cautela e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso às informações confidenciais.

10. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo

A LAR cumpre com requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, divulgando suas informações conforme requerido por lei, mantendo registros de suas atividades de forma transparente e destacando a natureza, a fonte e o destino de seus recursos.

11. Doações a Entidades

Conforme citado, a Lar busca atender aos princípios cooperativistas. O 7º Princípio trata do interesse pela comunidade. Desta forma, na LAR, as doações para instituições filantrópicas, educacionais e doações destinadas ao fomento de atividades desportivas ou patrocínios a qualquer tipo de atividade, devem respeitar o disposto na legislação vigente do país e nas políticas internas da Cooperativa. A LAR jamais efetuará tais gastos com o objetivo de obter vantagem ou benefícios indevidos em troca.

12. Boas Práticas, Convivência Institucional e Interpessoais

Importante também serem observadas as boas práticas de convivência social e de condutas pessoais mais utilizadas nos relacionamentos institucionais e interpessoais, bem como obedecer princípios de respeito às leis e normas vigentes tais como:

- a)** Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
- b)** Questionar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da cooperativa;
- c)** Apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;
- d)** Cultivar uma boa apresentação pessoal, com vestuários limpos e passados, compatíveis com o ambiente institucional e cultural em que atuam; inclusive usar uniformes quando estiver estabelecido;
- e)** Buscar soluções que atendam aos interesses da cooperativa, mantendo cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- f)** Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado;
- g)** Guardar sigilo de informações, inclusive não fornecer referência de funcionários e de ex-funcionários a terceiros;
- h)** Preservar informações conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A transmissão de informações sobre a LAR e seus públicos envolvidos para pessoas ou instituições externas só deve ser feita por quem tenha autorização para tanto.

12. Boas Práticas, Convivência Institucional e Interpessoais

- i)** A LAR fornece aos seus colaboradores acesso à conta de correio eletrônico, internet, telefones e outras formas de comunicação institucionais que devem ser utilizadas, exclusivamente, para fins profissionais e, portanto, poderão ser monitorados. A LAR não monitorará comunicações pessoais, a não ser por estrita necessidade de investigação mediante alegação fundamentada.
- j)** A utilização para uso alheio a este fim não é recomendada, sendo apenas permitida de forma esporádica, sem que cause prejuízos as suas atividades e à própria LAR.
- k)** Colaborar para que haja respeito e que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da empresa e a busca por resultados;
- l)** Dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta para equipe;
- m)** Reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada profissional;
- n)** Defender os interesses da empresa, com confiança nos padrões de atuação;
- o)** Basear-se com critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da empresa na escolha e contratação de fornecedores, bem como evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa;
- p)** Evitar comentários que possam se transformar em boatos e afetar a imagem dos concorrentes;

12. Boas Práticas, Convivência Institucional e Interpessoais

- q)** Não fazer propaganda política de partido ou candidatos;
- r)** Manter dados pessoais sempre atualizados junto a Área de Gestão de Pessoas da cooperativa;
- s)** A LAR considera que a vida particular dos funcionários é um assunto pessoal, desde que as suas atitudes não prejudiquem as atividades ou interesses da cooperativa. A apresentação pessoal e a conduta precisam preservar a imagem da Cooperativa;
- t)** Prestar informações adequadas aos superiores quando se tratar de assuntos críticos ou relevantes e que possam acarretar prejuízos ou danos à Cooperativa.

13. Penalidades por Violações/Sanções

As práticas que violem o disposto no presente Código de Ética, ou as Políticas que o complementam, poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares de acordo com a gravidade do ato cometido, estando os funcionários sujeitos, inclusive, ao encerramento de suas atividades profissionais junto à LAR. Além das penalidades aplicáveis por lei, as penalidades podem passar por:

- a.** advertência verbal;
- b.** advertência escrita;
- c.** suspensão;
- d.** demissão.

No caso de violação por terceiros, a depender da gravidade do ato, o contrato poderá ser rescindido.

14. Divulgação

O documento encontra-se disponível no sistema de controle de documentos da LAR, site e plataforma de treinamento onde poderá ser consultado por todos no âmbito da LAR. Em caso de impressão, deverá ser observado o número da revisão do referido Código.

As rotinas de processos e tarefas estarão suportadas por Manuais de sistemas, Padrões de Sistemas-PS, Padrões de Processos-PP, Procedimento Operacional-PO ou outras formas específicas em cada área.

As disposições constantes neste Código de Ética devem ser de ampla divulgação e treinamentos para formação, conhecimento e aplicação como base, no desempenho dos trabalhos, rotinas, processos e tarefas na Cooperativa.

15. Canais de Denúncias

Cabe a todos os funcionários da Lar Cooperativa Agroindustrial e suas coligadas o zelo pelo cumprimento das normas e condutas ora estabelecidas, e quando julgar necessário, comunicar ao **Comitê de Conduta Ética, Compliance e Governança**, através do site da LAR – www.lar.ind.br – CONTATO ícone CANAL DE DENÚNCIA, ou ainda fazer comunicação à sua liderança imediata os casos em que evidencie algum desvio ou mera suspeita em quaisquer uma de suas disposições.

Caso você decida revelar sua identidade, tenha certeza de que ela será preservada (salvo ordem judicial em contrário), e você não sofrerá qualquer tipo de retaliação, mesmo que se trate de denúncia envolvendo seus superiores. O Canal de Denúncia deve ser utilizado somente para questões que envolvam o descumprimento das condutas previstas neste Código de Ética, normativas e/ou de legislações vigentes.



lar.ind.br

